Memorando Nº 286/2024

São Jorge D'Oeste, Pr. 06 de Dezembro de 2024.

Da: Secretaria De Administração, Contabilidade e Finanças.

Para: Departamento Jurídico C/c Departamento de Licitações

Saudações,

Considerando o vencimento do Contrato nº. 179/2021 do Pregão Presencial nº. 234/2021, com vencimento de sua vigência prevista para 07/12/2024;

Considerando o interesse público e a necessidade da manutenção do serviço prestado por meio deste ato contratual, bem como o aceite da empresa em anexo;

Considerando o pedido da empresa na celebração de reajuste de preço do item, nos termos de concordância de Aditivo.

Venho por meio deste, requerer parecer jurídico, e posterior despacho a Divisão de Licitações e Contratos, para celebração de Termo Aditivo de Prazo e Valor e de Reajuste pelo período de 12 meses do Contrato nº. 179/2021, conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Leandro P. Jacobs.
Sec. Mun. de Adm. Contab. E Finanças.

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo do contrato

Equipano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 6412 - Contrato: 179/2021						**Licitação: Pregão - 163 000234/2021**					**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**
Código: 2934596 - Nome: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO						**CPF/CNPJ: 10.786.517/0001-01**		**Telefone: 45 3254-0570**			**08/12/2021**	**07/12/2022**	**07/12/2024**
Lote: 001													
Item: 001	12,00	5.334,00	64.008,00	24,00	129.814,56	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00	183.154,56	2,00	10.817,88
Produto: 62276 Cessão de Uso Mensal de Software de Gestão de Ponto Eletrônico,											Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q
Manutenção Preventiva e Corretiva nos relógios, equipamentos de backup, hora técnica, deslocamento e hospedagem, para 30 (Trinta) relógios pontos, sendo que 10 (Dez) existentes no município Marca: Henry / Modelo: Hexa Leitor Biométrico Suprema Vermelho" e mais 20 (Vinte) relógio ponto (Novos), compatíveis com os existentes no município, que a contratada deverá fornecer quando solicitado (em caso de necessidade), Quando necessário a substituição dos equipamentos que pertencem ao município devido a sua NÃO viabilidade de conserto perante laudo técnico a empresa Contratada deverá substituir o mesmo sem custo adicional.													
Solicitante: 297416 ALCEU ANTONIO BORDIGNON						Local: 000017 Divisão de Recursos Humanos							
Item: 002	30,00	33,00	990,00	60,00	2.030,40	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	599,04	72,00	2.436,48
Produto: 62277 Serviço de instalação de software e relógios, configuração,											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
importação de dados na integra do atual banco de dados existente no município, integração entre equipamentos e software, capacitação de funcionário do setor responsável. Conforme descritivo no termo de referência.													
Solicitante: 297416 ALCEU ANTONIO BORDIGNON						Local: 000017 Divisão de Recursos Humanos							
Total	**42,00**		**64.998,00**	**84,00**	**131.844,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52,00**	**183.753,60**	**74,00**	**13.254,36**
Total geral	**42,00**		**64.998,00**	**84,00**	**131.844,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52,00**	**183.753,60**	**74,00**	**13.254,36**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 6412
- Imprimir a descrição completa dos itens

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Ofício nº 134/2024 – Prefeitura Municipal São Jorge d'Oeste - Paraná

Sra. Leila Aparecida da Rocha
Prefeita Municipal
Avenida Iguaçu, nº 281 – Centro
CEP: 85.575-000 – São Jorge d'Oeste - PR

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Contrato e Reajuste de Valores

Referente: Pregão Presencial nº 234/2021 – Contrato nº 179/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concessão de uso de relógios ponto e serviço de manutenção e serviço de instalação de software e relógio ponto para todas as secretarias do Município de São Jorge d'Oeste/PR.

Prezados (as).

A WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.786.517/0001-01, estabelecida à Rua São Paulo, nº 909, Sala 601 – 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon/PR, vem por meio deste demonstrar total interesse em solicitar a prorrogação do Contrato nº 179/2021, referente ao Pregão Presencial nº 234/2021, para mais 12 meses, uma vez que tal contrato irá vencer no dia 07 de dezembro de 2024.

Aproveitamos para solicitar, por meio deste ofício, o reajuste dos valores pagos pela Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste - PR à Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda, segundo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) acumulado de 12 meses, sendo 4,42% a partir das Notas Fiscais de Serviço emitidas após a prorrogação do contrato.

Reforçamos sempre o nosso compromisso com a transparência e o diálogo constante com vossas senhorias, e esclarecemos que tais reajustes se fazem necessários devido à alta continua dos custos de peças e serviços do nosso Estado, repassados a nós pelos fornecedores. Os reajustes, ainda, refletem o início da recomposição de margem, até então absorvida pela Binär Tech.

Em nome da Binär Tech, agradecemos a parceria e reforçamos que não estamos medindo esforços para melhor atendê-los e reajustar os preços pela menor margem possível. Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Certo de vossa compreensão.

YASMIN REGINA KERKHOVEN LOURENCO:10075341921

Assinado digitalmente por YASMIN REGINA KERKHOVEN LOURENCO:10075341921
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=YASMIN REGINA KERKHOVEN LOURENCO:10075341921
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.04 15:58:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Yasmin R. K. Lourenço
Dep. Corporativo – Binär Tech
E-mail: contratos@binartech.com.br
Telefone: (45) 3254-0570 ou (45) 99970-7295

WorkServ. Desenvolvimento e Comércio de Softwares.Ltda
Rua São Paulo,909-Sala.601 6ºAndar
Marechal Cândido Rondon-PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone(45) 3254-0570

Marechal Cândido Rondon, 04 de novembro de 2024.

Ofício nº 134/2024 – Prefeitura Municipal São Jorge d'Oeste - Paraná

Sra. Leila Aparecida da Rocha
Prefeita Municipal
Avenida Iguaçu, nº 281 – Centro
CEP: 85.575-000 – São Jorge d'Oeste - PR

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Contrato e Reajuste de Valores

Referente: Pregão Presencial nº 234/2021 – Contrato nº 179/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concessão de uso de relógios ponto e serviço de manutenção e serviço de instalação de software e relógio ponto para todas as secretarias do Município de São Jorge d'Oeste/PR.

Prezados (as).

A WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.786.517/0001-01, estabelecida à Rua São Paulo, nº 909, Sala 601 – 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon/PR, vem por meio deste demonstrar total interesse em solicitar a prorrogação do Contrato nº 179/2021, referente ao Pregão Presencial nº 234/2021, para mais 12 meses, uma vez que tal contrato irá vencer no dia 07 de dezembro de 2024.

Aproveitamos para solicitar, por meio deste ofício, o reajuste dos valores pagos pela Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste - PR à Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda, segundo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) acumulado de 12 meses, sendo 4,42% a partir das Notas Fiscais de Serviço emitidas após a prorrogação do contrato.

Reforçamos sempre o nosso compromisso com a transparência e o diálogo constante com vossas senhorias, e esclarecemos que tais reajustes se fazem necessários devido à alta continua dos custos de peças e serviços do nosso Estado, repassados a nós pelos fornecedores. Os reajustes, ainda, refletem o início da recomposição de margem, até então absorvida pela Binär Tech.

Em nome da Binär Tech, agradecemos a parceria e reforçamos que não estamos medindo esforços para melhor atendê-los e reajustar os preços pela menor margem possível. Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Certo de vossa compreensão.

YASMIN REGINA KERKHOVEN LOURENCO:10075341921

Assinado digitalmente por YASMIN REGINA KERKHOVEN LOURENCO:10075341921
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=YASMIN REGINA KERKHOVEN LOURENCO:10075341921
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.04 15:58:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Yasmin R. K. Lourenço
Dep. Corporativo – Binär Tech
E-mail: contratos@binartech.com.br
Telefone: (45) 3254-0570 ou (45) 99970-7295

WorkServ. Desenvolvimento e Comércio de Softwares.Ltda
Rua São Paulo,909-Sala.601 6ºAndar
Marechal Cândido Rondon-PR
CNPJ 10.786.817/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone(45) 3254-0570

Marechal Cândido Rondon, 04 de novembro de 2024.

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL
INTERESSADA: Prefeita Municipal

Trata-se de pedido da Secretaria de Saúde, para prorrogação do contrato nº 179/2021, da Empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA referente ao pregão 234/2021.

Vale mencionar que o contrato em análise, diz respeito à prestação de serviços de RELÓGIO PONTO.

Justifica pela necessidade da continuidade, pois, a empresa já esta desenvolvendo serviços ao município e que os mesmos estão suprindo as necessidades.

Desta feita, ao analisar a justificativa apresentada sob a ótica do que prevê o artigo 57, da Lei 8.666/93, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequada à previsão contida no inciso II, que prevê:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Vislumbra-se ainda a previsão de prorrogação do contrato.

Quanto ao caráter continuado da prestação do serviço, visa atender a permanência de uma necessidade pública, sendo que sua interrupção poderá acarretar em prejuízos já que visa registrar os horários de entrada e saída dos servidores dentre outros.

Ainda quanto a natureza contínua do serviço, Marçal JUSTEN FILHO, aduz:

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, **na**

prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, **na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita**. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo **atendimento não exaure prestação semelhante no futuro**.

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses **JACOBY Fernandes:**

> "não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua". (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)

Quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos de serviço continuado, o Diógenes **GASPARINI,** disciplina:

> "E diga-se, inexiste tampouco restrição a que as prorrogações sejam múltiplas. Destarte surgida à necessidade dessas prorrogações a Administração pública, atendidas as exigências pertinentes e respaldada no respectivo fundamento legal, está autorizada a celebrá-las sem qualquer afronta à lei. Aliás, em certas hipóteses, como é o caso do inciso II do artigo 57 dessa lei, a pluralidade de prorrogações está expressamente autorizada" (Prazo e |Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado – in Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, volume 91 maio/julho/99, p.72)

Da doutrina citada, portanto, bem como dos entendimentos jurisprudenciais, retira-se os requisitos para prorrogação do contrato, quais sejam:

a. Natureza contínua do serviço;
b. Períodos iguais e sucessivos;
c. Previsão orçamentária;
d. Previsão no instrumento do contrato;
e. Concordância das partes;
f. Vantajosidade para a Administração.

Assim, considerando a documentação analisada, têm-se que a manutenção do contrato **neste momento** visa apenas garantir a continuidade.

Não ultrapassa o limite de 60 meses.

O contrato possui a concordância expressa das partes contratantes, para duração de dois meses.

Deve o setor respeitar os limites da modalidade licitatória, mantendo ainda, as mesmas condições de habilitação pelo contratado e realizar a prorrogação pelo período de **doze meses**, podendo ainda **realizar as atualizações previstas no próprio contrato**.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 06 de dezembro de 2024

ELIZANGELA ALVES GOMES
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64103

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		12/2023
Data final		11/2024
Valor nominal	R$ 5.408,94	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04840930
Valor percentual correspondente		4,840930 %
Valor corrigido na data final	R$ 5.670,78	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2023
Data final		11/2024
Valor nominal	R$ 5.408,94	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06331430
Valor percentual correspondente		6,331430 %
Valor corrigido na data final	R$ 5.751,40	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		12/2023
Data final		11/2024
Valor nominal	R$ 33,84	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04840930
Valor percentual correspondente		4,840930 %
Valor corrigido na data final	R$ 35,48	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2023
Data final		11/2024
Valor nominal	R$ 33,84	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06331430
Valor percentual correspondente		6,331430 %
Valor corrigido na data final	R$ 35,98	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

São Jorge D' Oeste – Paraná – 06/12/2024.

PREFEITA

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 179/2021, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2021.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n° 179/2021, parte integrante do Pregão nº 234/2021, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA**, com sede na Rua Independência, 880 Sala 02 - CEP: 85960000 - BAIRRO: Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 10.786.517/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, portador(a) do CPF: 045.143.419-67, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 179/2021**, *cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE RELÓGIOS PONTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE E RELÓGIO PONTO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR. originário da Pregão – Nº 234/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO

O valor mensal do item 1 do **Contrato nº 179/2021**, é de era de R$ R$ 5.408,94 (cinco mil, quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos) mensais, fica reajustado pelo índice INPC (IBGE), conforme cláusula 7.2.1 do Contrato, passando a ser de R$ 5.670,78 (cinco mil, seiscentos e setenta reais e setenta e oito centavos) e do item 2 é de era R$ 33,84 (trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) hora, passa a ser de R$ 35,48 (trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R$ 265.956,72 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até **07/12/2025.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1° e 2° da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 06/12/2024 .

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.10 14:26:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo 045.143.419-67

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

- **CLAUDETI BATISTA**, matricula nº **976** – 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício: 06/02/2023 à 05/02//2024.
- Período de férias: 06/01/2025 à 20/01/2025.
- **LION LOPES JACOB**, matrícula nº **1093** – 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício: 02/03/2023 à 01/03//2024.
- Período de férias: 06/01/2025 à 15/01/2025.

- **JOICE SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1183** – 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício: 14/08/2023 à 13/08//2024.
- Período de férias: 06/01/2025 à 15/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 10 dias do mês dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:113C79CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO CONTRATO 179/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 234/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA – CNPJ nº.** 10.786.517/0001-01
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**07/12/2025**
Prazo de execução	**07/12/2025**
Data assinatura	06/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3DB01CC7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 3/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3/2024**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 16/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ nº.** 04.949.630/0001-68
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 54.949,94 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico e Jurídico em anexo.**
Prazo de vigência	**30/12/2024**
Data assinatura	09/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5915EE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEFINE DATA LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE DEMANDAS EXTERNAS PELA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO - SACF Nº. 002 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Define data limite para o recebimento de Demandas Externas pela Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS, Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica definido o dia 16 de Dezembro de 2024 (Segunda-Feira), como data limite para recebimento de demandas externas pela Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, por meio da Divisão de Tributação e Fiscalização irá receber as demandas por meio do endereço eletrônico: tributacao@pmsjorge.pr.gov.br ou de forma presencial sito à Avenida Iguaçu, 281, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000 das 08h às 12h e das 13h às 17h do dia 16 de Dezembro de 2024.
Art. 3º. As demandas emitidas ou recebidas após esta data estarão sujeitas a análise da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, sujeitas ao arquivamento de Ofício.
Art. 4º. Está Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:EB56FBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.474/2024

Anula o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 76/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade;
CONSIDERANDO que houve erro formal que impede a disputa do certame.
DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 76/2024, pela razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:557AADAF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

Simon Leilões

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 16/12/2024, às 10:30 horas (por lance não inferior à avaliação).
2º LEILÃO: 17/12/2024, às 10:30 horas (pelo maior lance oferecido desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, das encargas legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do(s) bem(ns)).

LOCAL ON-LINE: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro – www.simonleiloes.com.br –. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, CNPJ: 84.974.278/0001-50, COM SEDE NA AV. XV DE NOVEMBRO, 374, CENTRO, SÃO JOÃO/PR, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, ELEUTÉRIO BENIN, CPF Nº 337.734.369-00, torna público que venderá através de Leilão Público realizado pelo leiloeiro Público Oficial ELTON LUIZ SIMON, matrícula Jucepar 09/0033-L, nas datas, horários, local e condições de acordo com este Edital de Leilão, do(s) imóvel(is) abaixo descritos, recebido(s) em decorrência da consolidação da propriedade em seu favor, nas Cédula de Crédito Bancário nº C0649458-3 firmado por EMITENTE: PRESTES & MUCZINSKI REFRIGERCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 18.149.318/0001-477, COM SEDE NA RUA EXPEDICIONÁRIO, 936, CENTRO, SÃO JOÃO, CEP: 85.870-000; AVALISTAS: KERLE MUCZINSKI, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF SOB N. 066.510.999-58, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA EXPEDICIONÁRIO, 935, CENTRO, SÃO JOÃO/PR, ADÃO JOSE PRESTES, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF SOB N. 017.285.909-95, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EXPEDICIONÁRIO, 936, CENTRO, SÃO JOÃO/PR.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): "Parte do lote nº 04, da quadra nº 55, situado no quadro urbano da cidade de São João/PR, contendo a área de 561m² (quinhentos e sessenta e um metros quadrados), com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 12.629 do Registro de Imoveis de São João/PR, Rua Expedicionário, nº 951, centro, São João/PR, terreno com benfeitorias aproximadamente 386m² de barracão padrão superior e mezanino."

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de R$692.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais), podendo tal valor ser atualizado até o leilão.
Caso não haja licitante, no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de R$ 201.975,60 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), podendo ser atualizado até o 2º leilão, se for o caso. Caso não haja lance que alcance referido valor, poderá ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do(s) bem(ns).
O interessado em participar do leilão de forma on-line deverá se cadastrar no site do leiloeiro, encaminhar a documentação e solicitar habilitação, em tempo hábil para participação on-line.
É assegurado ao devedor(es) fiduciante(s) o direito de preferência para adquirir o(s) imóvel(is) até a data da realização do segundo leilão nos termos do art. 27 § 2º-B da Lei 9.514/97. As arrematação(ões) ficará(ão), portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(s)devedor(es) fiduciante(s).
Correrão por conta do arrematante todas as despesas com alvarás, registros, certidões, emolumentos cartorários, etc, despesas com regularização e emargos de eventuais áreas construídas a maior, bem como a desocupação (em caso de imóvel ocupado) nos termos do art. 30 da lei 9.514/97, ficando o arrematante responsável também por reparos e regularizações necessárias, ainda, que originarias antes da data do leilão público.
O(s) bem(ns) mencionado(s) acima será(ão) vendido(s) sob a forma "AD CORPUS", no estado de conservação e condição em que se encontra(m), pressupondo-se tenham sido previamente examinado(s) pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos são meramente ilustrativas. As áreas mencionadas nos editais e materiais de divulgação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário.
Deverá o interessado identificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação.
O pagamento de débitos condominiais ou tributos, se houver, vencidos e/ou vincendos,inadentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante.
O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) nas condições fiscais em que se apresentam perante os órgãos públicos, obrigando-se o arrematante a regularização junto aos órgãos competentes.
A Credora Fiduciária não responde por débitos de INSS que por ventura existam ou vierem a existir, bem como qualquer outro ônus, providências ou encargos necessários.
O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providencias necessárias. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providencias e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is). Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do(s) imovel(is), ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante.
Eventuais regularizações da(s) matrícula(s) correrão por conta do arrematante.
Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título da arrecade, excluídas quaisquer perdas.
Resalta-se que o(s) imóvel(is) discriminado(s) foi(ram) adquirido(s) pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado pela Credora Fiduciária nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da Credora Fiduciária.
As imagens divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, sendo responsabilidade do arrematante constatar a localização e situação real do(s) bem(ns).
As demais condições obedecerão ao Decreto 21.981/32 com as alterações introduzidas pelo Decreto 22.427/33 e Lei 13.138/2015 que regula a profissão de Leiloeiro e pela Lei 9.514/97.
FORMA DE PAGAMENTO: No prazo de vinte e quatro horas contadas a partir da arrematação, o arrematante pagará ao Credor Fiduciário à vista, mediante depósito em conta da Credora Fiduciária o valor da arrematação. (Eventuais outras formas dependerão de autorização expressa do Credor Fiduciário).
COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns) nos casos de arrematação, a ser paga pelo arrematante; b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida em caso de exercício de direito de preferência, a ser paga pelo devedor; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida em caso de acordo a ser paga pelo devedor.
MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br
São João/PR, 22 de novembro de 2024.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
Credora Fiduciária

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Municipio de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
PORTARIA Nº 2213/2024
DATA: 09.12.2024
SÚMULA: Nomeia Motorista I.
DECRETO Nº 192/2024
DATA: 09.12.2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃO
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3/2024, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 1/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.75.665.386/0001-02
Contratada:	PERFURBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ nº. 04.949.630/0001-98
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 54.949,94 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico e Jurídico em anexo.
Prazo de vigência:	30/12/2024
Data assinatura:	09/12/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 75/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.75.665.386/0001-03
Contratado:	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – CNPJ nº. 10.786.917/0001-01
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	07/12/2025
Prazo de execução:	07/12/2025
Data assinatura:	06/12/2024

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024

Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Revisão 20.000 km	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	423,50	423,50
1	2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	126,30	126,30
1	3	Higienização do Ar Condicionado	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	70,03	70,03
1	4	OLEO MOTOR 0W20	FIORENTINA VEICULOS LTDA	4,00	42,01	168,04
1	5	K8621899ALA	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	70,01	70,01
1	6	HOR. 0816UA h	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	70,01	70,01
1	7	ELEMENTO FILTRA - 91342927	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	76,28	76,28
1	8	ELEMENTO FILTRA - 92042134	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	82,83	82,83
1	9	FILTRO COMBUSTIVEL - 52162283	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	93,15	93,15
1	10	FILTRO OLEO MOT	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	63,17	63,17

Total parcial por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FIORENTINA VEICULOS LTDA	1.085,63

Salto do Lontra, 10 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Expirado o prazo recursal, inexiste pedido à homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor do(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	2	Pedra de granito Preta, corpo [illegible] CARVALHO	[illegible]	UN	540,0000	15,00	8.100,00
1	4	Bloco de pedra de granito em [illegible] CARVALHO	[illegible]	UN	1.200,0	15,00	18.000,00
1	1	Pedra de granito Preta, [illegible]	40.279.502 ALESSANDRE BUENO	UN	250,0000	70,00	17.500,00
1	3	Granito de pedra de granito em [illegible]	40.279.502 ALESSANDRE BUENO	UN	1.000,0	19,00	19.000,00

Total parcial por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
24.353.258 GILMAR DE CARVALHO	44.250,00
40.279.502 ALESSANDRE BUENO	19.000,00

Salto do Lontra, 10 de dezembro de 2024

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho e a população em geral, para Reunião Ordinária a realizar-se em 16/12/2024 (dezesseis de dezembro de dois mil e vinte quatro) – Segunda-Feira, 13:30h, no auditório, no segundo andar, na sede da Secretaria de Saúde que fica na rua Afonso Pena, nº1941, Bairro Anchieta, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:
•Apresentação do Plano Operativo Municipal para aplicação da PNAISARI - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei, em regime de Internação e Internação Provisória;
•Posse das Entidades e Eleição da Mesa Diretora;
•Ações do Conselho Municipal de Saúde em 2024.
Pato Branco, 09 de dezembro de 2024. Silvana Turatto Longhi - Presidente – CMSPB

RESOLUÇÃO Nº 047/2024
Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2023, referente as abas dos Serviços/ Programas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, e Gestão- IGDSUAS e IGDPBF.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2023, referente as abas dos Serviços/ Programas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, e Gestão- IGDSUAS e IGDPBF.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.
Pato Branco, 06 de dezembro de 2024.
Judite de Bortoli Kupicki
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 16.111, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.
Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Pato Branco para o exercício de 2025.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VIII, na forma do art. 82, I, nº. ambos, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 271, de 31 de novembro de 1996;DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2025, no montante de R$ 54,05 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), calculado em 4,97% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) calculado pela média ponderada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE) e o Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna (IPCA/DI/FGV), nos termos do art. 289 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1968 - Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar nº 63, de 24 de setembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 38/2024

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E DANIELA FORIANI DAL BOSCO
OBJETO:	Constitui Termo de Permissão de Uso a regulamentação das relações entre a PERMITENTE, por meio do ITEC/PB, e a PERMISSIONÁRIA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimento, estabelecendo as condições na permissão de uso do espaço Praça Anexo ao ITEC/PB, nomeadamente em uma sala individual com área total de 25 m², localizada em, mobiliário especificado em documento anexo a este Termo, além de uma rede de esgotos, luz, água e internet, de acordo com as facilidades e regras oferecidas às incubadas, bem como de suas obrigações e deveres.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
638	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	21/10/2024
693	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE SINDICÂNCIA	06/12/2024
692	VANESSA APARECIDA GHELENI ROSA	EXONERA A PEDIDO	10/12/2024

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível local no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ – Edição do dia 11 de dezembro de 2024, conforme Lei Complementar nº 79, de 06 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 1/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Eduardo Albani Dala Costa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e inciso XI do artigo 32 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, REVOGA o Processo de Contratação nº 84/2023, referente à Concorrência Eletrônica nº 1/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria relativa à revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Pato Branco. Nos termos da alínea d, inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação deste termo de revogação, em face da presente revogação da licitação. Pato Branco, 10 de dezembro de 2024. EDUARDO ALBANI DALA COSTA - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 3/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Eduardo Albani Dala Costa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e inciso XI do artigo 32 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, REVOGA o Processo de Contratação nº 85/2023, referente à Concorrência Eletrônica nº 3/2023,cujo objeto é a contratação ou profissional especializado para prestação de serviço de assessoria e consultoria relativa à revisão, elaboração e implementação de novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e de Sistema de Avaliação e Desempenho dos Servidores, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. Nos termos da alínea d, inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação deste termo de revogação, em face da presente revogação da licitação. Pato Branco, 10 de dezembro de 2024. EDUARDO ALBANI DALA COSTA - Presidente.

